



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

### RECIBO DE EDITAL

Processo Licitatório - Nº 004/2016

Pregão Nº 004/2016

**AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, PERIFÉRICOS E SOFTWARES DE USO DIÁRIO, AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR, RELÓGIO DE PONTO, ASPIRADOR DE PÓ E HD EXTERNO, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA.**

Empresa \_\_\_\_\_

Pessoa de contato \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.camaraformiga.mg.gov.br](http://www.camaraformiga.mg.gov.br), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa e essa Empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta à Comissão Permanente de Licitação, por meio do **fax (37) 3329-2630**.

Em seguida, entre em contato com o Sr. Éderson dos Reis Morais, através do telefone: (37) 3329-2636, de 8h00 às 13h00, para a confirmação do recebimento do edital.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
PROCESSO LICITATÓRIO - Nº	004/2016
PREGÃO - Nº	004/2016

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Formiga, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO – NÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a fim de selecionar proposta para a aquisição de Ar Condicionado, Cortina de Ar, Relógio de Ponto, Aspirador de pó e Hd Externo, necessários à manutenção das atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal de Formiga, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.592 de 21 de Julho de 2003, mediante designação do pregoeiro Marco Aurélio Almeida e componentes da equipe de apoio conforme Portaria nº 64 de 27 de novembro de 2015 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Este edital será fornecido a qualquer interessado, pelo Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Formiga, situada à Praça Ferreira Pires, 04 – Centro.

## 1 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

A abertura da sessão será às **08:30 hs. do dia 04 de novembro de 2016** na Câmara Municipal de Formiga, localizada na Praça Ferreira Pires, n. 04, Centro, em Formiga - MG, quando serão recebidos os envelopes de documentações e propostas relativos a licitação e o credenciamento dos representantes das licitantes. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

## 2 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Processo Licitatório: **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, PERIFÉRICOS E SOFTWARES DE USO DIÁRIO, AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR, RELÓGIO DE PONTO, ASPIRADOR DE PÓ E HD EXTERNO, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**, conforme descrição constante do **Anexo I - Descrição do objeto**.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionam no país;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

3.2.5 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### 4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - No envelope nº 02, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada em vigor:

#### 4.1.1 - Quanto à QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/servicos](http://www.tst.jus.br/servicos));
- f) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei n. 9854/99 e declaração de inexistência de fato impeditivo para participar de licitação, conforme **Anexo IV, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data deste Edital.**

4.2 - Os documentos de habilitação exigidos no item 4.1 e seus subitens poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, obtida esta por qualquer processo de reprodução, exceto fax, ou exemplar de suas publicações em órgãos de imprensa oficial, bem como xerox acompanhado de original para autenticação no momento da sessão pública, sendo que não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras.

4.2.1 - Na ausência dos documentos previstos nas alíneas *a, b, c, d, e* do subitem 4.1.1, ou ainda quando apresentados com prazo de validade vencido, visando a ampla concorrência, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

4.2.2 - No caso previsto no subitem anterior, a Câmara Municipal de Formiga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será inabilitada.

4.3 - O Pregoeiro poderá exigir a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.

4.4 - Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

4.5 - Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile (fax), mesmo autenticadas.

4.6 - Em qualquer hipótese, fica estabelecido que, os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, bem como os documentos de credenciamento dos participantes.

4.7 - Os **Anexos II, III, IV, V e VI** são modelos, ficando a critério da proponente a estética e redação dos mesmos, desde que completa no conteúdo apresentado no edital.

### 5 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 - Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

#### ENVELOPE Nº 01

**“ENVELOPE 01 – PROPOSTA”**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA  
NOME DA LICITANTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016  
PREGÃO Nº 004/2016  
ABERTURA DIA 04/11/2016 ÀS 08:30 HORAS**

#### ENVELOPE Nº 02

**“ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS”**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA  
NOME DA LICITANTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016  
PREGÃO Nº 004/2016  
ABERTURA DIA 04/11/2016 ÀS 08:30 HORAS**

### 6 - DA PROPOSTA

6.1 - O envelope nº 01 deverá conter em seu interior, a Proposta Comercial, detalhando os preços unitários e o valor total do lote.

6.1.1 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sendo aceita com centavos de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.1.2 - Declaração conforme **Anexo VI** constante deste Edital, **para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

6.2 – A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2.1 - Caso a empresa proponente seja fabricante, fica desobrigada de mencionar a marca, devendo constar expressamente em sua proposta que trata-se de fabricação própria.

6.3 - Validade das propostas: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta do licitante.

6.4 - Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

6.5 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo concordância das demais licitantes e do Pregoeiro, que deverá constar em Ata.

6.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.8 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.9 - Não serão consideradas propostas feitas em desacordo com o presente Edital.

6.10 - Será admitida a apresentação de somente 01 (uma) proposta por licitante, no presente certame.

### 7 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que procederá a juntada nos autos do processo licitatório e divulgação no site oficial da Câmara Municipal de Formiga/MG ([camaraformiga.mg.gov.br](http://camaraformiga.mg.gov.br)).

7.1.2 - Acolhida à petição de impugnação, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

7.1.3 - A solicitação de esclarecimentos, providências e impugnações, **devidamente assinadas**, enviadas por fax e/ou correspondência eletrônica (e-mail), somente serão consideradas para fins de



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

produção de efeitos, se após o envio houver protocolo do original junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 24 horas.

7.1.4 - A solicitação de esclarecimentos, providências e impugnações poderá ser interposta pelo representante da licitante ou por procurador, neste último caso, devendo estar acompanhado da respectiva procuração.

### **8- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

8.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme **Anexo V**.

8.2 - O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

8.4 - O pregoeiro somente aceitará como representante da licitante aquele que for comprovadamente representante legal da mesma.

8.5 - A ausência de credenciamento ou a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, não excluirá o licitante do certame. Porém importará a preclusão do direito de formular lances, na renúncia do direito de interposição do recurso e da prática de todos os atos presenciais inerentes ao certame.

8.6 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo no **Anexo VI**.

### **9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1- A abertura será realizada conforme dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, na Câmara Municipal de Formiga, localizada na Praça Ferreira Pires, nº 04, Formiga – MG. O pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2- No credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (Anexo II)** juntamente com documento original com foto do representante, e após, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

9.3- A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.3.2 - Que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

9.3.3 - Que apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero.

9.3.4 - Que apresentarem proposta alternativa.

9.4- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.4.1- A seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.4.2- Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5- Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preços, poderão ser corrigidos pela Equipe de Apoio.

9.5.1 - Serão corrigidos os valores unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após a diligência e mediante expressão anuência do licitante.

9.6- O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

9.11 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

9.12 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate far-se-á por sorteio.

9.13 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.16- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante.

9.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.19 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.20 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.21 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

9.22 - O Pregoeiro, juntamente à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidente falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

### **10 - DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

As microempresas e empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão, obrigatoriamente, apresentar **Declaração** conforme **Anexo VI** constante deste Edital.

Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a saber:

10.1 - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da intimação para a regularização e assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

10.4 - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.5 - Entende-se por empate, para os efeitos do item anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.6 - Para efeito do disposto nos itens 10.4 e 10.5 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.8 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com a negociação do menor lance pelo Pregoeiro;

10.9 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### **11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias em 2016:

01.02.01.122.0062.3.001.4.4.90.52 - (ficha 38) – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

01.02.01.122.0001.4.006.3.3.90.39 - (ficha 31) – Manutenção Geral da Câmara

### **13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 - A licitante vencedora e a Câmara Municipal de Formiga celebrarão Contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo VII** deste edital.

13.2 - Em caso da licitante vencedora não assinar o Contrato, reservar-se-á à Câmara Municipal de Formiga, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

13.3 - Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Formiga tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara Municipal de Formiga poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

13.5 – O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal de Formiga e desde que não afete a boa execução do Contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

### 14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A Câmara Municipal de Formiga, através de representante, exercerá a fiscalização do Contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Formiga em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto desta licitação.

### 15 - DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

15.1 - A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Formiga, e será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do material ofertado.

15.1.1 - Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Formiga.

15.2 - Os equipamentos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada, na Câmara Municipal de Formiga que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

15.3 - A Câmara Municipal de Formiga – MG reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, como também as sanções previstas no Título 18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, deste Edital.

15.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas os equipamentos em que se verificarem defeitos e imperfeições.

15.5 - Os equipamentos deverão ser novos e entregues devidamente montados na Câmara Municipal de Formiga que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

15.6 - A instalação dos equipamentos descritos no lote 01 (Relógio de Ponto) deverá ser feita pela Contratada, dentro do prazo negociado com a Contratante.

### 16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora ou cheque nominal, em 10 (dez) dias após recebimento das Notas Fiscais (NFe) (devidamente atestadas pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora) que deverão ser apresentadas no setor Contábil da Câmara Municipal de Formiga/MG.

16.2 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número deste Processo Licitatório Nº 004/2016 - Pregão 004/2016 e a descrição objeto do presente instrumento convocatório. **A licitante vencedora deverá estar atenta à obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.**

16.3 - Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as seguintes certidões dentro do prazo de validade:



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

- a) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);
- b) Certidão negativa do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão negativa do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

16.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

16.5 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

### **17 - DADOS PARA FATURAMENTO:**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CNPJ: 20.914.305/0001-16

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA FERREIRA PIRES, Nº 04 – CENTRO

CEP: 35570.000 – FORMIGA-MG

TELEFONE: (37) 3329-2600

### **18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

18.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo da multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante da despesa, considerando-se como montante da despesa aquele constante do empenho.

18.2 - O valor da multa será descontado do crédito a que fizer jus a Contratada.

18.3 - Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Formiga tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.4 – O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5 - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato, pela recusa em assinar o mesmo, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

- c) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

18.5.1 - A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora, por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.5.2 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5.3 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 (cinco) anos se credenciada for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

### **19 - DAS DEMAIS NORMAS**

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.1.1 - O Pregoeiro, juntamente à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.1.2 - O não-cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante.

19.2 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade ou infringência de dispositivo legal, a qualquer tempo antes da contratação, sem que disso caiba nenhum direito de indenização de qualquer espécie.

19.3 - As licitantes que não cumprirem as disposições deste edital serão inabilitadas ou desclassificadas, conforme o caso.

19.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

19.5 - A participação na Licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

19.6 - Em qualquer fase dos trabalhos, o Pregoeiro e a Comissão poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

19.7 - As Licitantes não poderão estar em débito com o Município de Formiga.

19.8 - A Câmara Municipal de Formiga reserva-se o direito de rescindir o Contrato, na forma do art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções legais cabíveis e multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

19.9 - A Câmara Municipal de Formiga poderá alterar as condições contratuais oriundas do presente processo licitatório, por ocorrência de qualquer das condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Públicos, visando atender o interesse público.

19.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.11 - Só se iniciam e vencem os prazos, referidos neste Edital, em dia de expediente normal da Câmara Municipal.

19.12 - Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Processo Licitatório, o foro competente é o da Comarca de Formiga com exclusão de qualquer outro.

### 20 – QUADRO ESQUEMÁTICO DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS LICITANTES

20.1 – As licitantes deverão apresentar a documentação exigida neste edital, observado o que segue abaixo:

<b>Fora dos envelopes</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Ato constitutivo/ Estatuto Social/ Contrato Social/</b> Outro instrumento de Registro Comercial (<u>Item 8.1 , “a” do edital</u>)</li><li>• Anexo II – Declaração de Habilitação para Credenciamento</li><li>• Anexo V – Procuração</li><li>• Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</li></ul>
<b>Envelope 1 - Proposta</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Anexo III – Proposta Comercial</li></ul>
<b>Envelope 2 - Documentação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prova de regularidade para com a <b>Fazenda Federal</b>, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade relativa à <b>Seguridade Social (INSS)</b>, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – (<u>item 4.1.1, “a” do edital</u>);</li><li>• Prova de regularidade para com a <b>Fazenda Estadual</b> do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado - (<u>item 4.1.1, “b” do edital</u>);</li><li>• Prova de regularidade para com a <b>Fazenda Municipal</b> do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município - (<u>item 4.1.1, “c” do edital</u>);</li><li>• Prova de regularidade relativa ao <b>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS</b>, emitida pela Caixa Econômica Federal - (<u>item 4.1.1, “d” do edital</u>);</li><li>• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <b>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT</b> emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<a href="http://www.tst.jus.br/servicos">www.tst.jus.br/servicos</a>) - (<u>item 4.1.1, “e” do edital</u>);</li><li>• Anexo IV - <b>Declaração de não existência de trabalho infantil</b> de acordo com</li></ul>



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

	a Lei nº 9854/99 e <b>declaração de inexistência de fato impeditivo</b> para participar de licitação, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do edital.
--	--

### 21 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser observado o prazo de garantia dos equipamentos, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

### 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

22.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do prazo recursal, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.3 - Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Câmara Municipal de Formiga comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.4 - A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

22.5 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 - As participantes deverão consultar diariamente o *site* da Câmara Municipal de Formiga ([www.camaraformiga.mg.gov.br](http://www.camaraformiga.mg.gov.br)), bem como as publicações no Diário Oficial do Município, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste edital.

22.7 - É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao edital.

22.8 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação cabem recursos administrativos nos termos do art.109 da Lei nº 8.666/93. Não serão conhecidos recursos encaminhados via “fax”, ou que não sejam dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, entregues em local e horário diverso ao estipulado no subitem abaixo.

22.9 - O recurso administrativo deverá ser entregue na Câmara Municipal de Formiga, Praça Ferreira Pires, nº 4, Centro, Formiga – Minas Gerais, no horário de 7h30 às 17h30.

22.10 - Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

22.11 - Outras informações poderão ser obtidas no SETOR DE LICITAÇÕES da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, situada à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG, ou pelo telefone (37) 3329-2600.

22.12 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** - Descrição do Objeto

**Anexo II** - Declaração de habilitação para credenciamento

**Anexo III** - Modelo de Proposta

**Anexo IV** - Declaração de não existência de trabalho infantil e inexistência de fato impeditivo para participar de licitação

**Anexo V** - Modelo de Procuração

**Anexo VI** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**Anexo VII** - Minuta do Contrato

**Formiga (MG), 18 de outubro de 2016.**

**Evandro Donizeth da Cunha**  
**Presidente**

**Marco Aurélio Almeida**  
**Pregoeiro**

**Mariana Fátima Souza**  
**Controladoria do Legislativo**

**Waldereci Santos**  
**Assessora Jurídica do Legislativo**

**Éderson dos Reis Morais**  
**Presidente**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Antônio Carlos de Campos Júnior**  
**Relator**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Magno Luiz da Silva**  
**Membro**  
**Comissão Permanente de Licitação**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

### ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Processo Licitatório nº 004/2016

Pregão nº 004/2016

#### I - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a **aquisição de Microcomputadores, periféricos e Softwares de uso diário, Ar Condicionado, Cortina de Ar, Relógio de Ponto, Aspirador de pó e Hd Externo, necessários à manutenção das atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal de Formiga**, conforme especificações e quantitativos constantes deste Anexo.

#### II - FINALIDADE

2.1 - Dar subsídios para permitir a aquisição de equipamentos necessários às atividades da Câmara Municipal de Formiga, conforme especificações e quantitativos constantes deste Anexo.

#### III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01		
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	04	<p><b>MICROCOMPUTADOR</b> (Configurações Mínimas):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>PLACA PRINCIPAL</b> (Motherboard/ placa-mãe);</li></ul> <p>Total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de Vídeo e Disco Rígido presentes;</p> <p>A placa principal deverá atender aos requisitos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Placa principal com arquitetura BTX ou ATX;</li><li>• Possuir no mínimo, 2 (dois) slots para memória do tipo DDR3-DIMM ou superior, que permita expansão para, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gbytes DDR3 1600 MHz;</li><li>• Equipamento deve possuir as seguintes opções de expansão:<ul style="list-style-type: none"><li>- Pelo menos 1 (um) slot tipo PCI 16x</li></ul></li></ul> <p><b>Interfaces</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Duas (02) interfaces do tipo Serial ATA 3.0 (6 Gbps) ou superior, que permita gerenciar as unidades de disco rígido, leitor óptico e demais dispositivos;</li><li>- Controladora de vídeo - on-board, recursos 3D com interface VGA;</li><li>- Uma (01) interface Ethernet IEEE 802.2 e 802.3 com conector 10/100/1000 base-T (RJ-45).</li><li>- Conectores para entrada e saída de áudio estéreo.</li><li>- No mínimo 06 (seis) interfaces USB;</li><li>- Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface serial padrão RS-232 que pode ser placa PCI ou PCI-Express;</li><li>- Possuir 1 (uma) interface para mouse com conector do tipo PS/2 ou USB, integrada a placamãe;</li><li>- Possuir 1 (uma) interface para teclado com conector do tipo PS/2 ou USB,</li></ul>



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

	<p>integrada a placa mãe;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Possuir 1(um) adaptador wireless padrão 300 mbps usb 802.11n.</li></ul> <p><b>Placa de Áudio</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Controladora de áudio com as seguintes especificações mínimas : integrada com placa de áudio de alta definição stereo, compatível com dois canais de áudio compatível com áudio 3D com AC'97 rev. 2.3Tipo : Integrada, HD codec de áudio compatível.</li></ul> <p><b>Bios</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- BIOS implementada em "flash memory", atualizável sem troca do chip, atualizável.</li></ul> <p><b>Processador</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Frequência real de clock interno de 3.1GHz (Gigahertz), 4 Cores e 4 Threads;</li><li>- Cache de pelo menos 6 (seis) MB;</li><li>- Com tecnologia para operar em 64bits.</li></ul> <p><b>Memória Ram</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Memória RAM tipo DDR3-DIMM 1600 MHz ou superior com no mínimo 08 (oito) Gbytes instalado, compatível com o barramento da placa principal e que isto represente no máximo 50% dos slots de memória livre.</li></ul> <p><b>Unidades De Disco Rígido</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 1TB (um terabyte), com taxa de transferência de 3.0 GB/s;</li><li>- Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 rpm;</li><li>- Memória cache buffer de, no mínimo, 16 Mbytes.</li></ul> <p><b>Teclado</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá ser fornecido 01 (um) teclado;</li><li>- Deverá ser layout português-brasileiro e seguir o conjunto de normas ABNT2;</li><li>- Deverá possuir cabo de sinal com conector padrão PS/2 Mini-Din ou USB, conforme disponível na placa principal;</li><li>- A conexão deverá ser feita sem a utilização de qualquer tipo de adaptador;</li><li>- Deverá ser da mesma marca do equipamento ofertado.</li></ul> <p><b>Mouse</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá ser fornecido 01 (um) mouse;</li><li>- Deverá ser do tipo óptico;</li><li>- Deverá possuir, no mínimo, resolução de 400 dpi;</li><li>- Deverá possuir cabo de sinal com conector padrão PS/2 Mini-Din ou USB, conforme disponível na placa principal;</li><li>- A conexão deverá ser feita sem a utilização de qualquer tipo de adaptador;</li><li>- Deverá ser da mesma marca do equipamento ofertado;</li><li>- Deverá ser fornecido o protetor de mouse (mouse pad);</li></ul> <p><b>Caixa de Som Multimídia</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá possuir conector do tipo PS2 3.5mm estéreo;</li><li>- Potência de saída 2x1w (RMS);</li><li>- Controle frontal de volume;</li></ul>
--	--



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá possuir botão liga/desliga;</li><li>- Entrada para fone de ouvido;</li><li>- Led indicador de status;</li><li>- Deverá possuir cabo com comprimento de no mínimo 1 (um) metro;</li><li>- Deverá possuir conexão de alimentação USB 2.0 / 3.0.</li></ul> <p><b>Unidade de Mídia Ótica</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Uma unidade gravadora de CD e DVD interna com velocidade mínima de 8x, software compatível com o sistema operacional instalado.</li></ul> <p><b>Gabinete</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Alimentação através de fonte interna Bivolt automática, com capacidade para suportar a máxima expansão do equipamento (configuração com todos os slots livres ocupados) e que tenha tecnologia para controle do consumo de energia.</li><li>- Potência real mínima de 450W;</li><li>- Baías internas ao gabinete: mínimo 1 (uma) de 3 ½”;</li><li>- Baías externas de acesso frontal: mínimo 1 (uma) de 5 ¼” e 1(uma) de 3 ½”;</li><li>- Gabinete BTX ou ATX do tipo desktop - que permita a utilização na posição vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.</li></ul> <p><b>Software, Compatibilidade de Software e Documentação</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 7 Professional (ou superior), em Português do Brasil, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento;</li><li>- Deverá ser apresentado o Microsoft Gold Certified Partner do fabricante do microcomputador ofertado;</li><li>- Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, compatível com sistema operacional fornecido, necessário para seu funcionamento do equipamento;</li><li>- Cada equipamento deverá vir acompanhado da suíte de aplicativos MS-Office Home and Business 2010 ou superior, instalado, com licença de uso.</li></ul> <p><b>Outros Requisitos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Todos os equipamentos ofertados na mesma cor, preta;</li><li>- Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução.</li></ul> <p><b>Garantia e Suporte</b></p> <p>Garantia mínima de 01 ano, devendo ter assistência técnica autorizada em pelo menos uma das seguintes cidades em Minas Gerais: Formiga, Divinópolis, Itaúna, Belo Horizonte ou cidades até 50 km de Formiga.</p>
02	04	<p><b>Monitor LED de 18,5” ou superior, widescreen, com a configuração mínima:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Na cor preta;</li><li>- Resolução: 1366 x 768 @ 60Hz;</li><li>- Tempo de resposta: 5ms;</li><li>- Brilho: 200 nits (cd/m2);</li><li>- Contraste: 600:1;</li><li>- Tensão: AC 100 ~ 240 V;</li><li>- Acompanhar manual em português;</li><li>- <b>Garantia mínima de 01 ano</b>, devendo ter assistência técnica autorizada em pelo menos uma das seguintes cidades em Minas Gerais: Formiga, Divinópolis, Itaúna, Belo Horizonte, ou cidades até 50 km de Formiga.</li></ul>



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

03	02	<p><b>Roteador Wireless com controlador de banda</b>, com a configuração mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá possuir os padrões: IEEE802.11n, IEEE802.11g, IEEE802.11b, IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3x;</li><li>- Protocolos: CSMA/CA, CSMA/CD, TCP/IP, ICMP, NAT, PPPoE, DHCP, PPTP, TCP/UDP, DNS, DDNS;</li><li>- Interfaces: 1 porta WAN (POE) 10/100 Mbps Auto MDI/MDI-X RJ45, 4 portas LAN (1POE) 10/100 Mbps Auto MDI/MDI-X RJ45;</li><li>- Faixa de frequência: 2,4 a 2,4835 GHz;</li><li>- Taxa de transferência: IEEE802.b: até 11 Mbps (automático), 802.11g: até 54 Mbps (automático), 802.11n: até 150 Mbps (automático);</li><li>- Faixa de canais: 1 a 13 (Brasil);</li><li>- Segurança: WPA/WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK com TKIP/CCMP, WEP de 64/128/152 bits;</li><li>- Modo de operação: AP, Roteador, Roteador Cliente AP (Cliente Wisp), WDS, repetidor;</li><li>- Potência máxima: Até 500 mW (27 dBm);</li><li>- Deverá possuir no mínimo 1 (uma) antena removível de 5dBi;</li><li>- Fonte de Alimentação Bivolt Automática;</li><li>- Manual, Cabo de Rede Ethernet, CD de Instalação &amp; Termo de Garantia.</li></ul> <p>- <b>Garantia mínima de 01 ano</b>, devendo ter assistência técnica autorizada em pelo menos uma das seguintes cidades em Minas Gerais: Formiga, Divinópolis, Itaúna, Belo Horizonte, ou cidades até 50 km de Formiga.</p>
04	01	<p><b>HD (Disco Rígido) Externo Portátil</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade mínima de armazenamento: 1TB (Um Terabyte),</li><li>- Interface de conexão: USB 3.0 compatível com 2.0,</li><li>- Taxa de transferência: USB 3.0 4.8GB/s e USB 2.0 480Mb/s),</li><li>- Alimentação via USB (Mesmo cabo de dados),</li><li>- Velocidade de rotação mínima: 5400 RPM,</li><li>- Tecnologia plug &amp; play compatibilidade com os sistemas operacionais: Windows 8; Windows 7; Windows Vista; Windows XP SP3 (32 bits e 64 bits)</li><li>- Cor preto,</li><li>- <b>Garantia mínima de 01 ano.</b></li></ul>



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

LOTE 02		
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	<p><b>Relógio de Ponto Eletrônico</b>, com a configuração mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Leitor de código de barras e biométrico, para leitura de digitais; para no mínimo 100 (cem) usuários;</li><li>- Software de configuração fornecido incluso;</li><li>- Armazenamento das digitais;</li><li>- Mostrador de relógio de tempo real contendo hora, minutos e segundos;</li><li>- Memória RAM de no mínimo 256 Kb;</li><li>- Memória MRP (Memória de Registro de Ponto) com capacidade mínima de 2GB inviolável;</li><li>- Teclado com no mínimo 12 teclas;</li><li>- Duas portas USB's: porta fiscal para coleta do arquivo AFD (Arquivo Fonte de Dados) e porta para recolhimento dos registros de pontos;</li><li>- Leitores opcionais para cartões;</li><li>- Display de LCD com backlight (iluminação do display);</li><li>- Opção de ajuste de data e hora;</li><li>- Acerto automático de início e fim de horário de verão;</li><li>- Comunicação serial TCP-IP;</li><li>- Modo da verificação das digitais: 1:1 (reconhecimento feito com a prévia digitação da matrícula e em seguida colocando o dedo no sensor biométrico) ou 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico);</li><li>- Armazenamento dos registros permanentemente na memória do relógio que permite recuperação, em caso de perda de dados no software;</li><li>- Impressora térmica;</li><li>- Sistema de Impressão e corte automático de papel;</li><li>- Nobreak próprio com no mínimo 3 horas de autonomia na falta de energia elétrica;</li><li>- Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;</li><li>- Gravação de dados em memória não volátil tanto para memória de trabalho como para a memória de registro permanente.</li><li>- Geração de relatório do tipo espelho de ponto – frequência – presença – ocorrências e horas extras;</li></ul> <p><b>- Bobina térmica de papel:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 (uma) bobina inclusa, com durabilidade da impressão de no mínimo 5 anos.</li></ul> <p><b>- Software:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Software de gestão de ponto para gerenciamento dos dados coletados, incluindo, instalação, treinamento e suporte técnico, inclusive com as devidas atualizações do software pelo período de 12 meses. Com banco de dados SQL; capacidade de cadastro de variadas escalas horárias (do mesmo funcionário), relatórios de horas extras, banco de horas, faltas, atestados, etc... Deve prover recurso de exportação de dados para arquivo em qualquer um dos formatos: .xls, .csv, .pdf, ou .txt.;</li></ul> <p><b>- Fornecimento e Instalação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O Relógio de Ponto Biométrico deverá ser entregue, instalado e testado na sede</li></ul>



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

		<p>da Câmara Municipal de Formiga, situada à Praça Ferreira Pires, nº 04, Centro, Formiga/MG;</p> <p><b>- Garantia e Suporte:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Garantia mínima de 12 meses no hardware;</li><li>- Suporte de configuração e operação dos equipamentos por, no mínimo, 12 meses.</li><li>- Os serviços de manutenção corretiva do hardware ou software são parte da garantia de funcionamento exigida, devendo, portanto, ser durante todo o período de garantia ofertado pela licitante;</li></ul> <p><b>- Treinamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O treinamento terá por objetivo demonstrar a utilização dos equipamentos e as funcionalidades do software envolvidos na solução; deverá ser em dias úteis e consecutivos, no período matutino ou vespertino, conforme as necessidades do CONTRATANTE, abrangendo todos os componentes a serem fornecidos e ministrados, na Sede da Câmara Municipal de Formiga; deverá contemplar o fornecimento de prospectos de orientação, cartazes e cartões de referência para utilização dos equipamentos e suas funcionalidades.</li></ul>
--	--	--

LOTE 03		
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	02	<p><b>Condicionador de ar</b>, com as seguintes características mínimas: do tipo SPLIT PAREDE, capacidade de 22.000 btus; operação: ciclo/frio; com filtro de ar lavável; 220V; monofásico; controle remoto; na cor branca.</p> <p><b>Obs.: Garantia mínima de 01 ano.</b></p>
02	01	<p><b>Condicionador de ar</b>, com as seguintes características mínimas: do tipo SPLIT PAREDE, capacidade de 18.000 btus; operação: ciclo/frio; com filtro de ar lavável; 220V; monofásico; controle remoto; na cor branca.</p> <p><b>Obs.: Garantia mínima de 01 ano.</b></p>
03	01	<p><b>Cortina de Ar</b>, com especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Potência (Alto-Baixo) (W) 420-214;</li><li>- Tensão (V)/Fase 220;</li><li>- Velocidade de Ar (m<sup>3</sup>/s) 09~15;</li><li>- Vazão de Ar (m<sup>3</sup>/s) 1060;</li><li>- Nível de ruído (dB) ≤ 60;</li><li>- Dimensões aproximadas (LxAxP) – mm: 1200 x 230 x 210;</li><li>- <b>Garantia mínima de 01 ano.</b></li></ul>



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

LOTE 04		
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	<b>Serviço de Instalação</b> , de 03 aparelhos de Ar Condicionado (02 aparelhos de 22.000 btus e 01 de 18.000 btus) e 01 aparelho Cortina de Ar, conforme especificações dos lotes 01 e 02 respectivamente. - <b>Garantia mínima do serviço de 01 ano.</b>

LOTE 05		
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	<b>Aspirador de pó e água</b> , para todos os tipos de pisos, tapetes, estofados, cortinas e para cantos e frestas. Com especificações mínimas: - Recipiente coletor: reutilizável, lavável, com capacidade de 1,6 litros; - Com rodas para transporte; - Porta fio com enrolador automático; - Potência: 1.400 Watts; - Bocas para todos os tipos de pisos, bocal para cantos e frestas, 2 tubos prolongadores de plástico, mangueira flexível; - Fonte de alimentação: energia elétrica com voltagem 110 V, com fio de 3 metros de comprimento; - <b>Garantia mínima de 01 ano.</b>

### IV - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A empresa contratada se obriga a:

- fornecer os equipamentos solicitados por funcionário responsável da Contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Formiga, sendo o horário de entrega determinado pela Contratante;
- arcar com os riscos inerentes à atividade, objeto deste Contrato;
- responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, fretes (CIF), imprevistos, mão-de-obra e correspondentes obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, impostos, taxas, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato ou dele decorrentes;
- ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;
- manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

- f) fornecer os equipamentos, objeto do Contrato, em sintonia com o representante indicado pela Câmara, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao Contrato;
- g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- h) fornecer de acordo com os prazos e condições avençadas no presente edital, observando todas as condições de garantia previstas no Contrato a ser estabelecido entre as partes;
- i) reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, má-qualidade, adulterações ou incorreções, arcando, inclusive, com as despesas de devolução do material;
- j) os equipamentos deverão ser novos e entregues devidamente montados na Câmara Municipal de Formiga que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- k) realizar a instalação do equipamento especificado no lote 01.

### **V – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO**

5.1 - A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Formiga, e será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do material ofertado.

5.1.1 - Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Formiga.

5.2 - Os equipamentos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada, na Câmara Municipal de Formiga que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

5.3 - A Câmara Municipal de Formiga – MG reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, como também as sanções previstas no Título 18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, deste Edital.

5.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas os equipamentos em que se verifiquem defeitos e imperfeições.

5.5 - Os equipamentos deverão ser novos e entregues devidamente montados na Câmara Municipal de Formiga, situada a Praça Ferreira Pires, 04 – Centro – Formiga/MG, CEP: 35570-00, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**Processo Licitatório nº 004/2016**

**Pregão nº 004/2016**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_,

CNPJ n. \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_

declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes nº 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(RG do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À

Câmara Municipal de Formiga

Comissão de Compras e Licitações.

Ref.: Processo Licitatório nº 004/2016 - Pregão nº 004/2016

Dados da empresa	Razão Social do Licitante:	
	CNPJ:	
	Endereço completo	
	E-mail:	
	Telefone/Fax	
Dados do representante	Nome representante	
	CPF Representante	
	Cargo/Qualificação	

LOTE 01					
Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor unit.	Valor total
01	<p><b>MICROCOMPUTADOR</b></p> <p>- <b>PLACA PRINCIPAL</b> (Motherboard/ placa-mãe);</p> <p>Total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de Vídeo e Disco Rígido presentes;</p> <p>A placa principal deverá atender aos requisitos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Placa principal com arquitetura BTX ou ATX;</li><li>• Possuir no mínimo, 2 (dois) slots para memória do tipo DDR3-DIMM ou superior, que permita expansão para, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gbytes DDR3 1600 MHz;</li><li>• Equipamento deve possuir as seguintes opções de expansão:<ul style="list-style-type: none"><li>- Pelo menos 1 (um) slot tipo PCI 16x</li></ul></li></ul> <p><b>Interfaces</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Duas (02) interfaces do tipo Serial ATA 3.0 (6 Gbps) ou superior, que permita gerenciar as unidades de disco rígido, leitor óptico e demais dispositivos;</li><li>- Controladora de vídeo - on-board, recursos 3D com interface VGA;</li><li>- Uma (01) interface Ethernet IEEE 802.2 e 802.3 com conector 10/100/1000 base-T (RJ-45).</li><li>- Conectores para entrada e saída de áudio estéreo.</li><li>- No mínimo 06 (seis) interfaces USB;</li><li>- Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface serial padrão RS-232 que pode ser placa PCI ou PCI-Express;</li><li>- Possuir 1 (uma) interface para mouse com conector do tipo PS/2 ou USB, integrada a placamãe;</li><li>- Possuir 1 (uma) interface para teclado com conector do tipo</li></ul>	04			



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

PS/2 ou USB, integrada a placamãe;

- Possuir 1(um) adaptador wireless padrão 300 mbps usb 802.11n.

### **Placa de Áudio**

- Controladora de áudio com as seguintes especificações mínimas : integrada com placa de áudio de alta definição stereo, compatível com dois canais de áudio compatível com áudio 3D com AC'97 rev. 2.3Tipo : Integrada, HD codec de áudio compatível.

### **Bios**

- BIOS implementada em "flash memory", atualizável sem troca do chip, atualizável.

### **Processador**

- Frequência real de clock interno de 3.1GHz (Gigahertz), 4 Cores e 4 Threads;
- Cache de pelo menos 6 (seis) MB;
- Com tecnologia para operar em 64bits.

### **Memória Ram**

- Memória RAM tipo DDR3-DIMM 1600 MHz ou superior com no mínimo 08 (oito) Gbytes instalado, compatível com o barramento da placa principal e que isto represente no máximo 50% dos slots de memória livre.

### **Unidades De Disco Rígido**

- Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 1TB (um terabyte), com taxa de transferência de 3.0 GB/s;
- Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 rpm;
- Memória cache buffer de, no mínimo, 16 Mbytes.

### **Teclado**

- Deverá ser fornecido 01 (um) teclado;
- Deverá ser layout português-brasileiro e seguir o conjunto de normas ABNT2;
- Deverá possuir cabo de sinal com conector padrão PS/2 Mini-Din ou USB, conforme disponível na placa principal;
- A conexão deverá ser feita sem a utilização de qualquer tipo de adaptador;
- Deverá ser da mesma marca do equipamento ofertado.

### **Mouse**

- Deverá ser fornecido 01 (um) mouse;
- Deverá ser do tipo óptico;
- Deverá possuir, no mínimo, resolução de 400 dpi;
- Deverá possuir cabo de sinal com conector padrão PS/2 Mini-Din ou USB, conforme disponível na placa principal;
- A conexão deverá ser feita sem a utilização de qualquer tipo de adaptador;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

- Deverá ser da mesma marca do equipamento ofertado;
- Deverá ser fornecido o protetor de mouse (mouse pad);

### Caixa de Som Multimídia

- Deverá possuir conector do tipo PS2 3.5mm estéreo;
- Potência de saída 2x1w (RMS);
- Controle frontal de volume;
- Deverá possuir botão liga/desliga;
- Entrada para fone de ouvido;
- Led indicador de status;
- Deverá possuir cabo com comprimento de no mínimo 1 (um) metro;
- Deverá possuir conexão de alimentação USB 2.0 / 3.0.

### Unidade de Mídia Ótica

- Uma unidade gravadora de CD e DVD interna com velocidade mínima de 8x, software compatível com o sistema operacional instalado.

### Gabinete

- Alimentação através de fonte interna Bivolt automática, com capacidade para suportar a máxima expansão do equipamento (configuração com todos os slots livres ocupados) e que tenha tecnologia para controle do consumo de energia.
- Potência real mínima de 450W;
- Baías internas ao gabinete: mínimo 1 (uma) de 3 ½";
- Baías externas de acesso frontal: mínimo 1 (uma) de 5 ¼" e 1(uma) de 3 ½";
- Gabinete BTX ou ATX do tipo desktop - que permita a utilização na posição vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.

### Software, Compatibilidade de Software e Documentação

- Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 7 Professional (ou superior), em Português do Brasil, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento;
- Deverá ser apresentado o Microsoft Gold Certified Partner do fabricante do microcomputador ofertado;
- Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, compatível com sistema operacional fornecido, necessário para seu funcionamento do equipamento;
- Cada equipamento deverá vir acompanhado da suíte de aplicativos MS-Office Home and Business 2010 ou superior, instalado, com licença de uso.

### Outros Requisitos

- Todos os equipamentos ofertados na mesma cor, preta;
- Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

	<b>Garantia e Suporte</b> Garantia mínima de 01 ano, devendo ter assistência técnica autorizada em pelo menos uma das seguintes cidades em Minas Gerais: Formiga, Divinópolis, Itaúna, Belo Horizonte ou cidades até 50 km de Formiga.				
02	<b>Monitor LED de 18,5" ou superior, widescreen, com a configuração mínima:</b> - Na cor preta; - Resolução: 1366 x 768 @ 60Hz; - Tempo de resposta: 5ms; - Brilho: 200 nits (cd/m2); - Contraste: 600:1; - Tensão: AC 100 ~ 240 V; - Acompanhar manual em português; - <b>Garantia mínima de 01 ano</b> , devendo ter assistência técnica autorizada em pelo menos uma das seguintes cidades em Minas Gerais: Formiga, Divinópolis, Itaúna, Belo Horizonte, ou cidades até 50 km de Formiga.	04			
03	<b>Roteador Wireless com controlador de banda, com a configuração mínima:</b> - Deverá possuir os padrões: IEEE802.11n, IEEE802.11g, IEEE802.11b, IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3x; - Protocolos: CSMA/CA, CSMA/CD, TCP/IP, ICMP, NAT, PPPoE, DHCP, PPTP, TCP/UDP, DNS, DDNS; - Interfaces: 1 porta WAN (POE) 10/100 Mbps Auto MDI/MDI-X RJ45, 4 portas LAN (1POE) 10/100 Mbps Auto MDI/MDI-X RJ45; - Faixa de frequência: 2,4 a 2,4835 GHz; - Taxa de transferência: IEEE802.b: até 11 Mbps (automático), 802.11g: até 54 Mbps (automático), 802.11n: até 150 Mbps (automático); - Faixa de canais: 1 a 13 (Brasil); - Segurança: WPA/WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK com TKIP/CCMP, WEP de 64/128/152 bits; - Modo de operação: AP, Roteador, Roteador Cliente AP (Cliente Wisp), WDS, repetidor; - Potência máxima: Até 500 mW (27 dBm); - Deverá possuir no mínimo 1 (uma) antena removível de 5dBi; - Fonte de Alimentação Bivolt Automática; - Manual, Cabo de Rede Ethernet, CD de Instalação & Termo de Garantia.  - <b>Garantia mínima de 01 ano</b> , devendo ter assistência técnica autorizada em pelo menos uma das seguintes cidades em Minas Gerais: Formiga, Divinópolis, Itaúna, Belo Horizonte, ou cidades até 50 km de Formiga.	02			
04	<b>HD (Disco Rígido) Externo Portátil</b> - Capacidade mínima de armazenamento: 1TB (Um Terabyte), - Interface de conexão: USB 3.0 compatível com 2.0, - Taxa de transferência: USB 3.0 4.8GB/s e USB 2.0 480Mb/s), - Alimentação via USB (Mesmo cabo de dados),	01			



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

<ul style="list-style-type: none"><li>- Velocidade de rotação mínima: 5400 RPM,</li><li>- Tecnologia plug &amp; play compatibilidade com os sistemas operacionais: Windows 8; Windows 7; Windows Vista; Windows XP SP3 (32 bits e 64 bits)</li><li>- Cor preto,</li><li>- <b>Garantia mínima de 01 ano.</b></li></ul>				
<b>T O T A L: R\$ ..... (valor por extenso)</b>				

LOTE 02					
Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor unit.	Valor total
1	<p><b>Relógio de Ponto Eletrônico</b>, com a configuração mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Leitor de código de barras e biométrico, para leitura de digitais; para no mínimo 100 (cem) usuários;</li><li>- Software de configuração fornecido incluso;</li><li>- Armazenamento das digitais;</li><li>- Mostrador de relógio de tempo real contendo hora, minutos e segundos;</li><li>- Memória RAM de no mínimo 256 Kb;</li><li>- Memória MRP (Memória de Registro de Ponto) com capacidade mínima de 2GB inviolável;</li><li>- Teclado com no mínimo 12 teclas;</li><li>- Duas portas USB's: porta fiscal para coleta do arquivo AFD (Arquivo Fonte de Dados) e porta para recolhimento dos registros de pontos;</li><li>- Leitores opcionais para cartões;</li><li>- Display de LCD com backlight (iluminação do display);</li><li>- Opção de ajuste de data e hora;</li><li>- Acerto automático de início e fim de horário de verão;</li><li>- Comunicação serial TCP-IP;</li><li>- Modo da verificação das digitais: 1:1 (reconhecimento feito com a prévia digitação da matrícula e em seguida colocando o dedo no sensor biométrico) ou 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico);</li><li>- Armazenamento dos registros permanentemente na memória do relógio que permite recuperação, em caso de perda de dados no software;</li><li>- Impressora térmica;</li><li>- Sistema de Impressão e corte automático de papel;</li><li>- Nobreak próprio com no mínimo 3 horas de autonomia na falta de energia elétrica;</li><li>- Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;</li><li>- Gravação de dados em memória não volátil tanto para memória de trabalho como para a memória de registro permanente.</li></ul>	01			



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

- Geração de relatório do tipo espelho de ponto – frequência – presença – ocorrências e horas extras;

**- Bobina térmica de papel:**

- 1 (uma) bobina inclusa, com durabilidade da impressão de no mínimo 5 anos.

**- Software:**

- Software de gestão de ponto para gerenciamento dos dados coletados, incluindo, instalação, treinamento e suporte técnico, inclusive com as devidas atualizações do software pelo período de 12 meses. Com banco de dados SQL; capacidade de cadastro de variadas escalas horárias (do mesmo funcionário), relatórios de horas extras, banco de horas, faltas, atestados, etc... Deve prover recurso de exportação de dados para arquivo em qualquer um dos formatos: .xls, .csv, .pdf, ou .txt.;

**- Fornecimento e Instalação:**

- O Relógio de Ponto Biométrico deverá ser entregue, instalado e testado na sede da Câmara Municipal de Formiga, situada à Praça Ferreira Pires, nº 04, Centro, Formiga/MG;

**- Garantia e Suporte:**

- Garantia mínima de 12 meses no hardware;

- Suporte de configuração e operação dos equipamentos por, no mínimo, 12 meses.

- Os serviços de manutenção corretiva do hardware ou software são parte da garantia de funcionamento exigida, devendo, portanto, ser durante todo o período de garantia ofertado pela licitante;

**- Treinamento:**

- O treinamento terá por objetivo demonstrar a utilização dos equipamentos e as funcionalidades do software envolvidos na solução; deverá ser em dias úteis e consecutivos, no período matutino ou vespertino, conforme as necessidades do CONTRATANTE, abrangendo todos os componentes a serem fornecidos e ministrados, na Sede da Câmara Municipal de Formiga; deverá contemplar o fornecimento de prospectos de orientação, cartazes e cartões de referência para utilização dos equipamentos e suas funcionalidades.

**T O T A L: R\$ ..... (valor por extenso)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

LOTE 03					
Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor unit.	Valor total
1	<b>Condicionador de ar</b> , com as seguintes características mínimas: do tipo SPLIT PAREDE, capacidade de 22.000 btus; operação: ciclo/frio; com filtro de ar lavável; 220V; monofásico; controle remoto; na cor branca. <b>Obs.: Garantia mínima de 1 ano.</b>	02			
2	<b>Condicionador de ar</b> , com as seguintes características mínimas: do tipo SPLIT PAREDE, capacidade de 18.000 btus; operação: ciclo/frio; com filtro de ar lavável; 220V; monofásico; controle remoto; na cor branca. <b>Obs.: Garantia mínima de 1 ano.</b>	01			
3	<b>Cortina de Ar</b> , com especificações mínimas: - Potência (Alto-Baixo) (W) 420-214; - Tensão (V)/Fase 220; - Velocidade de Ar (m <sup>3</sup> /s) 09~15; - Vazão de Ar (m <sup>3</sup> /s) 1060; - Nível de ruído (dB) ≤ 60; - Dimensões aproximadas (LxAxP) – mm: 1200 x 230 x 210; - <b>Garantia mínima de 01 ano.</b>	01			
<b>T O T A L: R\$ ..... (valor por extenso)</b>					

LOTE 04				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	<b>Serviço de Instalação</b> , de 03 aparelhos de Ar Condicionado (02 aparelhos de 22.000 btus e 01 de 18.000 btus) e 01 aparelho Cortina de Ar, conforme especificações dos lotes 01 e 02 respectivamente. - <b>Garantia mínima do serviço de 01 ano.</b>	01		
<b>T O T A L: R\$ ..... (valor por extenso)</b>				



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

LOTE 05					
Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor unit.	Valor total
1	<b>Aspirador de pó e água</b> , para todos os tipos de pisos, tapetes, estofados, cortinas e para cantos e frestas. Com especificações mínimas: - Recipiente coletor: reutilizável, lavável, com capacidade de 1,6 litros; - Com rodas para transporte; - Porta fio com enrolador automático; - Potência: 1.400 Watts; - Bocas para todos os tipos de pisos, bocal para cantos e frestas, 2 tubos prolongadores de plástico, mangueira flexível; - Fonte de alimentação: energia elétrica com voltagem 110 V, com fio de 3 metros de comprimento; - <b>Garantia mínima de 01 ano.</b>	01			
<b>T O T A L: R\$ ..... (valor por extenso)</b>					

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Declaramos que nos preços ofertados estão computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

Formiga-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante)

**OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 004/2016

Pregão nº 004/2016

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF sob o N°  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) de Identidade  
N° \_\_\_\_\_ inscrita sob o CPF N° \_\_\_\_\_, DECLARA, **sob  
as penas da Lei que:**

- **em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999**, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;  
 Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
- **de acordo com o artigo 97, § único da Lei Federal Nº 8.666/93**, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação ao Processo Licitatório Nº 004/2016, Pregão Nº 004/2016, e ainda, que não estamos impedidos de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

Formiga/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

***OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique.***



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

**ANEXO V – PROCURAÇÃO**

À  
Câmara Municipal de Formiga/MG

Ref: **PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 004/2016**  
**PREGÃO Nº 004/2016**

***NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO***, responsável pela empresa ***NOME DA EMPRESA***, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o Sr. ***NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO***, para praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório Nº 004/2016 - Pregão Nº 004/2016.

Formiga/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável  
Nome  
RG/CPF

***OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique.***



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 004/2016**

**PREGÃO Nº 004/2016**

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada  
..... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º  
..... DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como (**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

- Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Formiga-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa

***OBS: Este modelo deverá ser em papel impresso da empresa, e conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.***



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

### ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016

#### PREGÃO Nº 004/2016

AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, PERIFÉRICOS E SOFTWARES DE USO DIÁRIO, AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR, RELÓGIO DE PONTO, ASPIRADOR DE PÓ E HD EXTERNO, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Formiga, com endereço à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga-MG, CEP 35.570-000, CNPJ nº 20.914.305/0001-16, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Evandro Donizeth da Cunha, brasileiro, casado, portador do CPF n. 534.588.266-53, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato igualmente denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e a empresa ..... com sede ....., CNPJ ....., representada pelo (a) Sr. (a) ..... (qualificação), doravante denominada “**CONTRATADA**” resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 004/2016, na modalidade Pregão nº 004/2016, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Microcomputadores, periféricos e Softwares de uso diário, Ar Condicionado, Cortina de Ar, Relógio de Ponto, Aspirador de pó e Hd Externo, necessários à manutenção das atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal de Formiga, conforme especificações e quantitativos constantes na Cláusula Terceira - Do Preço.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos produtos fornecidos, serão realizados pelo responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Formiga.

2.2 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Câmara Municipal de Formiga.

2.3 - O responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Formiga será o Responsável por todo o relacionamento com a CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

2.4 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente Contrato são os constantes abaixo, descritos conforme cada lote:

#### ► LOTE 01

VENCEDORA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
CNPJ:	

LOTE 01						
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	04		<p><b>MICROCOMPUTADOR</b></p> <p>- <b>PLACA PRINCIPAL</b> (Motherboard/ placa-mãe);</p> <p>Total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de Vídeo e Disco Rígido presentes;</p> <p>A placa principal deverá atender aos requisitos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Placa principal com arquitetura BTX ou ATX;</li><li>• Possuir no mínimo, 2 (dois) slots para memória do tipo DDR3-DIMM ou superior, que permita expansão para, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gbytes DDR3 1600 MHz;</li><li>• Equipamento deve possuir as seguintes opções de expansão:<ul style="list-style-type: none"><li>- Pelo menos 1 (um) slot tipo PCI 16x</li></ul></li></ul> <p><b>Interfaces</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Duas (02) interfaces do tipo Serial ATA 3.0 (6 Gbps) ou superior, que permita gerenciar as unidades de disco rígido, leitor óptico e demais dispositivos;</li><li>- Controladora de vídeo - on-board, recursos 3D com interface VGA;</li><li>- Uma (01) interface Ethernet IEEE 802.2 e 802.3 com conector 10/100/1000 base-T (RJ-45).</li><li>- Conectores para entrada e saída de áudio estéreo.</li><li>- No mínimo 06 (seis) interfaces USB;</li><li>- Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface serial padrão</li></ul>			



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

		<p>RS-232 que pode ser placa PCI ou PCI-Express;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Possuir 1 (uma) interface para mouse com conector do tipo PS/2 ou USB, integrada a placamãe;</li><li>- Possuir 1 (uma) interface para teclado com conector do tipo PS/2 ou USB, integrada a placamãe;</li><li>- Possuir 1(um) adaptador wireless padrão 300 mbps usb 802.11n.</li></ul> <p><b>Placa de Áudio</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Controladora de áudio com as seguintes especificações mínimas : integrada com placa de áudio de alta definição stereo, compatível com dois canais de áudio compatível com áudio 3D com AC'97 rev. 2.3Tipo : Integrada, HD codec de áudio compatível.</li></ul> <p><b>Bios</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- BIOS implementada em "flash memory", atualizável sem troca do chip, atualizável.</li></ul> <p><b>Processador</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Frequência real de clock interno de 3.1GHz (Gigahertz), 4 Cores e 4 Threads;</li><li>- Cache de pelo menos 6 (seis) MB;</li><li>- Com tecnologia para operar em 64bits.</li></ul> <p><b>Memória Ram</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Memória RAM tipo DDR3-DIMM 1600 MHz ou superior com no mínimo 08 (oito) Gbytes instalado, compatível com o barramento da placa principal e que isto represente no máximo 50% dos slots de memória livre.</li></ul> <p><b>Unidades De Disco Rígido</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 1TB (um terabyte), com taxa de transferência de 3.0 GB/s;</li><li>- Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 rpm;</li><li>- Memória cache buffer de, no mínimo, 16 Mbytes.</li></ul> <p><b>Teclado</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá ser fornecido 01 (um) teclado;</li><li>- Deverá ser layout português-brasileiro e seguir o conjunto de normas ABNT2;</li><li>- Deverá possuir cabo de sinal com conector padrão PS/2 Mini-Din ou USB, conforme disponível na placa principal;</li><li>- A conexão deverá ser feita sem a utilização de qualquer tipo de adaptador;</li><li>- Deverá ser da mesma marca do equipamento ofertado.</li></ul>			
--	--	---	--	--	--



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

		<p><b>Mouse</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá ser fornecido 01 (um) mouse;</li><li>- Deverá ser do tipo óptico;</li><li>- Deverá possuir, no mínimo, resolução de 400 dpi;</li><li>- Deverá possuir cabo de sinal com conector padrão PS/2 Mini-Din ou USB, conforme disponível na placa principal;</li><li>- A conexão deverá ser feita sem a utilização de qualquer tipo de adaptador;</li><li>- Deverá ser da mesma marca do equipamento ofertado;</li><li>- Deverá ser fornecido o protetor de mouse (mouse pad);</li></ul> <p><b>Caixa de Som Multimídia</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá possuir conector do tipo PS2 3.5mm estéreo;</li><li>- Potência de saída 2x1w (RMS);</li><li>- Controle frontal de volume;</li><li>- Deverá possuir botão liga/desliga;</li><li>- Entrada para fone de ouvido;</li><li>- Led indicador de status;</li><li>- Deverá possuir cabo com comprimento de no mínimo 1 (um) metro;</li><li>- Deverá possuir conexão de alimentação USB 2.0 / 3.0.</li></ul> <p><b>Unidade de Mídia Ótica</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Uma unidade gravadora de CD e DVD interna com velocidade mínima de 8x, software compatível com o sistema operacional instalado.</li></ul> <p><b>Gabinete</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Alimentação através de fonte interna Bivolt automática, com capacidade para suportar a máxima expansão do equipamento (configuração com todos os slots livres ocupados) e que tenha tecnologia para controle do consumo de energia.</li><li>- Potência real mínima de 450W;</li><li>- Baias internas ao gabinete: mínimo 1 (uma) de 3 ½”;</li><li>- Baias externas de acesso frontal: mínimo 1 (uma) de 5 ¼” e 1(uma) de 3 ½”;</li><li>- Gabinete BTX ou ATX do tipo desktop - que permita a utilização na posição vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.</li></ul> <p><b>Software, Compatibilidade de Software e Documentação</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 7 Professional (ou</li></ul>			
--	--	---	--	--	--



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

		<p>superior), em Português do Brasil, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá ser apresentado o Microsoft Gold Certified Partner do fabricante do microcomputador ofertado;</li><li>- Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, compatível com sistema operacional fornecido, necessário para seu funcionamento do equipamento;</li><li>- Cada equipamento deverá vir acompanhado da suíte de aplicativos MS-Office Home and Business 2010 ou superior, instalado, com licença de uso.</li></ul> <p><b>Outros Requisitos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Todos os equipamentos ofertados na mesma cor, preta;</li><li>- Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução.</li></ul> <p><b>Garantia e Suporte</b></p> <p>Garantia mínima de 01 ano, devendo ter assistência técnica autorizada em pelo menos uma das seguintes cidades em Minas Gerais: Formiga, Divinópolis, Itaúna, Belo Horizonte ou cidades até 50 km de Formiga.</p>			
02	04	<p><b>Monitor LED de 18,5" ou superior, widescreen, com a configuração mínima:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Na cor preta;</li><li>- Resolução: 1366 x 768 @ 60Hz;</li><li>- Tempo de resposta: 5ms;</li><li>- Brilho: 200 nits (cd/m2);</li><li>- Contraste: 600:1;</li><li>- Tensão: AC 100 ~ 240 V;</li><li>- Acompanhar manual em português;</li><li>- <b>Garantia mínima de 01 ano</b>, devendo ter assistência técnica autorizada em pelo menos uma das seguintes cidades em Minas Gerais: Formiga, Divinópolis, Itaúna, Belo Horizonte, ou cidades até 50 km de Formiga.</li></ul>			
03	02	<p><b>Roteador Wireless com controlador de banda, com a configuração mínima:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá possuir os padrões: IEEE802.11n, IEEE802.11g, IEEE802.11b, IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3x;</li><li>- Protocolos: CSMA/CA, CSMA/CD, TCP/IP, ICMP, NAT, PPPoE, DHCP, PPTP, TCP/UDP, DNS, DDNS;</li><li>- Interfaces: 1 porta WAN (POE) 10/100 Mbps Auto MDI/MDI-X RJ45, 4 portas LAN (1POE) 10/100 Mbps Auto MDI/MDI-X RJ45;</li><li>- Faixa de frequência: 2,4 a 2,4835 GHz;</li><li>- Taxa de transferência: IEEE802.b: até 11 Mbps (automático), 802.11g: até 54 Mbps (automático),</li></ul>			



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

			<p>802.11n: até 150 Mbps (automático);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Faixa de canais: 1 a 13 (Brasil);</li><li>- Segurança: WPA/WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK com TKIP/CCMP, WEP de 64/128/152 bits;</li><li>- Modo de operação: AP, Roteador, Roteador Cliente AP (Cliente Wisp), WDS, repetidor;</li><li>- Potência máxima: Até 500 mW (27 dBm);</li><li>- Deverá possuir no mínimo 1 (uma) antena removível de 5dBi;</li><li>- Fonte de Alimentação Bivolt Automática;</li><li>- Manual, Cabo de Rede Ethernet, CD de Instalação &amp; Termo de Garantia.</li></ul> <p>- <b>Garantia mínima de 01 ano</b>, devendo ter assistência técnica autorizada em pelo menos uma das seguintes cidades em Minas Gerais: Formiga, Divinópolis, Itaúna, Belo Horizonte, ou cidades até 50 km de Formiga.</p>			
04	01	unid	<p><b>HD (Disco Rígido) Externo Portátil</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade mínima de armazenamento: 1TB (Um Terabyte),</li><li>- Interface de conexão: USB 3.0 compatível com 2.0,</li><li>- Taxa de transferência: USB 3.0 4.8GB/s e USB 2.0 480Mb/s),</li><li>- Alimentação via USB (Mesmo cabo de dados),</li><li>- Velocidade de rotação mínima: 5400 RPM,</li><li>- Tecnologia plug &amp; play compatibilidade com os sistemas operacionais: Windows 8; Windows 7; Windows Vista; Windows XP SP3 (32 bits e 64 bits)</li><li>- Cor preto,</li><li>- <b>Garantia mínima de 01 ano.</b></li></ul>			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ ..... (valor por extenso)</b>						



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

## ► LOTE 02

VENCEDORA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
CNPJ:	

LOTE 02						
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	unid	<p><b>Relógio de Ponto Eletrônico</b>, com a configuração mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Leitor de código de barras e biométrico, para leitura de digitais; para no mínimo 100 (cem) usuários;</li><li>- Software de configuração fornecido incluso;</li><li>- Armazenamento das digitais;</li><li>- Mostrador de relógio de tempo real contendo hora, minutos e segundos;</li><li>- Memória RAM de no mínimo 256 Kb;</li><li>- Memória MRP (Memória de Registro de Ponto) com capacidade mínima de 2GB inviolável;</li><li>- Teclado com no mínimo 12 teclas;</li><li>- Duas portas USB's: porta fiscal para coleta do arquivo AFD (Arquivo Fonte de Dados) e porta para recolhimento dos registros de pontos;</li><li>- Leitores opcionais para cartões;</li><li>- Display de LCD com backlight (iluminação do display);</li><li>- Opção de ajuste de data e hora;</li><li>- Acerto automático de início e fim de horário de verão;</li><li>- Comunicação serial TCP-IP;</li><li>- Modo da verificação das digitais: 1:1 (reconhecimento feito com a prévia digitação da matrícula e em seguida colocando o dedo no sensor biométrico) ou 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico);</li><li>- Armazenamento dos registros permanentemente na memória do relógio que permite recuperação, em caso de perda de dados no software;</li><li>- Impressora térmica;</li><li>- Sistema de Impressão e corte automático de papel;</li><li>- Nobreak próprio com no mínimo 3 horas de autonomia na falta de energia elétrica;</li><li>- Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático</li></ul>			



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

		<p>entre as digitais cadastradas;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Gravação de dados em memória não volátil tanto para memória de trabalho como para a memória de registro permanente.</li><li>- Geração de relatório do tipo espelho de ponto – frequência – presença – ocorrências e horas extras;</li></ul> <p><b>- Bobina térmica de papel:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 (uma) bobina inclusa, com durabilidade da impressão de no mínimo 5 anos.</li></ul> <p><b>- Software:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Software de gestão de ponto para gerenciamento dos dados coletados, incluindo, instalação, treinamento e suporte técnico, inclusive com as devidas atualizações do software pelo período de 12 meses. Com banco de dados SQL; capacidade de cadastro de variadas escalas horárias (do mesmo funcionário), relatórios de horas extras, banco de horas, faltas, atestados, etc... Deve prover recurso de exportação de dados para arquivo em qualquer um dos formatos: .xls, .csv, .pdf, ou .txt.;</li></ul> <p><b>- Fornecimento e Instalação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O Relógio de Ponto Biométrico deverá ser entregue, instalado e testado na sede da Câmara Municipal de Formiga, situada à Praça Ferreira Pires, nº 04, Centro, Formiga/MG;</li></ul> <p><b>- Garantia e Suporte:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Garantia mínima de 12 meses no hardware;</li><li>- Suporte de configuração e operação dos equipamentos por, no mínimo, 12 meses.</li><li>- Os serviços de manutenção corretiva do hardware ou software são parte da garantia de funcionamento exigida, devendo, portanto, ser durante todo o período de garantia ofertado pela licitante;</li></ul> <p><b>- Treinamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O treinamento terá por objetivo demonstrar a utilização dos equipamentos e as funcionalidades do software envolvidos na solução; deverá ser em dias úteis e consecutivos, no período matutino ou vespertino, conforme as necessidades do CONTRATANTE, abrangendo todos os componentes a serem fornecidos e ministrados, na Sede da Câmara Municipal de Formiga; deverá contemplar o fornecimento de prospectos de orientação, cartazes e cartões de referência para utilização dos equipamentos e suas funcionalidades.</li></ul>			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ ..... (valor por extenso)</b>					



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

### ► LOTE 03

VENCEDORA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
CNPJ:	

LOTE 03						
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	02	unid	<b>Condicionador de ar</b> , com as seguintes características mínimas: do tipo SPLIT PAREDE, capacidade de 22.000 btus; operação: ciclo/frio; com filtro de ar lavável; 220V; monofásico; controle remoto; na cor branca. <b>Obs.: Garantia mínima de 1 ano.</b>			
02	01	unid	<b>Condicionador de ar</b> , com as seguintes características mínimas: do tipo SPLIT PAREDE, capacidade de 18.000 btus; operação: ciclo/frio; com filtro de ar lavável; 220V; monofásico; controle remoto; na cor branca. <b>Obs.: Garantia mínima de 1 ano.</b>			
03	01	unid	<b>Cortina de Ar</b> , com especificações mínimas: - Potência (Alto-Baixo) (W) 420-214; - Tensão (V)/Fase 220; - Velocidade de Ar (m <sup>3</sup> /s) 09~15; - Vazão de Ar (m <sup>3</sup> /s) 1060; - Nível de ruído (dB) ≤ 60; - Dimensões aproximadas (LxAxP) – mm: 1200 x 230 x 210; - <b>Garantia mínima de 01 ano.</b>			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ ..... (valor por extenso)</b>						



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

### ► LOTE 04

VENCEDORA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
CNPJ:	

LOTE 04					
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	01	unid	<b>Serviço de Instalação</b> , de 03 aparelhos de Ar Condicionado (02 aparelhos de 22.000 btus e 01 de 18.000 btus) e 01 aparelho Cortina de Ar, conforme especificações dos lotes 01 e 02 respectivamente. - <b>Garantia mínima do serviço de 01 ano.</b>		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ ..... (valor por extenso)</b>					

### ► LOTE 05

VENCEDORA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
CNPJ:	

LOTE 05						
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	unid	<b>Aspirador de pó e água</b> , para todos os tipos de pisos, tapetes, estofados, cortinas e para cantos e frestas. Com especificações mínimas: - Recipiente coletor: reutilizável, lavável, com capacidade de 1,6 litros; - Com rodas para transporte; - Porta fio com enrolador automático; - Potência: 1.400 Watts; - Bocas para todos os tipos de pisos, bocal para cantos e frestas, 2 tubos prolongadores de plástico, mangueira flexível; - Fonte de alimentação: energia elétrica com voltagem 110 V, com fio de 3 metros de comprimento; - <b>Garantia mínima de 01 ano.</b>			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ ..... (valor por extenso)</b>						



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

3.2 - Em cada entrega decorrente deste Contrato, serão observadas as disposições, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 004/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 - Em cada entrega, o preço unitário a ser pago será o constante do presente Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO**

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis após recebimento de cada Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora), diretamente pela Câmara Municipal de Formiga através de crédito em conta bancária da empresa vencedora, emissão de boleto bancário ou cheque nominal.

4.2 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número deste **Processo Licitatório - Nº 004/2016 - Pregão 004/2016** e a descrição objeto do presente instrumento convocatório. **A empresa signatária desta ata deverá estar atenta à obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.**

4.3 - Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as seguintes certidões dentro do prazo de validade:

- a) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);
- b) Certidão negativa do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão negativa do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

4.5 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.01.122.0062.3.001.4.4.90.52 - (ficha 38) – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

01.02.01.122.0001.4.006.3.3.90.39 - (ficha 31) – Manutenção Geral da Câmara

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser observado o prazo de garantia dos equipamentos, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

7.1 - A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Formiga, e será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do material ofertado.

7.1.1 - Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Formiga.

7.2 - Os equipamentos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada, na Câmara Municipal de Formiga que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

7.2.1 - A instalação dos equipamentos descritos nos lotes 000000000 deverá ser feita pela Contratada, dentro do prazo negociado com a Contratante.

7.3 - A Câmara Municipal de Formiga – MG reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, como também as sanções previstas no Título 18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, deste Edital.

7.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas os equipamentos em que se verificarem defeitos e imperfeições.

7.5 - Os equipamentos deverão ser novos e entregues devidamente montados na Câmara Municipal de Formiga, situada a Praça Ferreira Pires, 04 – Centro – Formiga/MG, CEP: 35570-00, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada de assinar o Contrato pela(s) empresa(s) com proposta(s) classificada(s) na licitação ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, ao critério da Administração.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Câmara Municipal de Formiga poderá aplicar, à Contratada, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do Contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.4 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

- a) advertência;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

- b) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n. 10.520/02 e na Lei Federal n. 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.6 - A multa deverá ser recolhida na conta bancária da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE.

8.7 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Formiga em favor da **CONTRATANTE**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.8 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo período de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à(s) licitante(s) vencedora(s) o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2 - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n. 8.666/93.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

10.1 - A empresa contratada se obriga a:

- a) fornecer os equipamentos solicitados por funcionário responsável da Contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Formiga, sendo o horário de entrega determinado pela Contratante;
- b) arcar com os riscos inerentes à atividade, objeto deste Contrato;
- c) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, fretes (CIF), imprevistos, mão-de-obra e correspondentes obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, impostos, taxas, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato ou dele decorrentes;
- d) ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;
- e) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) fornecer os equipamentos, objeto do Contrato, em sintonia com o representante indicado pela Câmara, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao Contrato;
- g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- h) fornecer de acordo com os prazos e condições avençadas no presente edital, observando todas as condições de garantia previstas no Contrato a ser estabelecido entre as partes;
- i) reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, má-qualidade, adulterações ou incorreções, arcando, inclusive, com as despesas de devolução do material;
- j) os equipamentos deverão ser novos e entregues devidamente montados na Câmara Municipal de Formiga que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- k) realizar a instalação dos equipamentos especificados nos lotes 01.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1- Integram este Contrato, o edital do Pregão nº 004/2016 e os mapas de apuração do pregão.

11.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**  
*Cidade das Areias Brancas*  
CNPJ. 20.914.305/0001-16

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**Evandro Donizeth da Cunha**  
**Presidente**  
**Câmara Municipal de Formiga**

**Marco Aurélio Almeida**  
**Pregoeiro**

**Nome da empresa vencedora**  
**(Vencedora do Lote XX)**

**Testemunhas:**

Ass.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Visto Assessoria Jurídica:**